

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 30/2020 MEDLEVENSOHN/2020

Processo nº 23529.009268/2020-13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo Superintendente *pro tempore*, Luiz Augusto Freire Lopes, brasileiro, portador do RG nº 7.310.000-6 SSP/SP e CPF nº 574.031.808-44, nomeado pela Portaria-SEI nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020 e seu Gerente Administrativo Substituto, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020 publicada no DOU de 21/08/2020, processo administrativo nº 23529.009268/2020-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de consumo médico hospitalar com fornecimento de equipamentos em comodato**, especificado no **Item 4** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90	
(Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, Bairro/Distrito: CIVIT I, Serra/ES, telefones: (21) 3557-1447 e ((21) 3557-1455, e-mails: pedro.pavao@medlevenoehn.com.br e vicтория.menezes@medlevenoehn.com.br – Verônica Vianna Villaça Szuster , CPF: 266.539.151-15, RG: 24.834.394-9 DETRAN/RJ – Sócia Diretora)	

Item	Cód. AGHU	Cód. Ebserh	Catmat	GRUPO 2 - GLICOSÍMETRO - Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
4	400994	O	339564	TIRAS DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, PARA LEITURA EM APARELHO PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 600MG/DL, TEMPO DE TESTE 10SEG., TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 10C E 40C, PARA SANGUE VENOSO. EMBALADOS EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 50 TIRAS, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS APARELHOS DE AFERIÇÃO COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, EM PROPORÇÃO DE 1/500, OU SEJA, 01 (UM) APARELHO PARA CADA 500 (QUINHENTAS) TIRAS ADQUIRIDAS. COMPATÍVEL COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO – GRUPO 02 - GLICOSÍMETRO	Unidade	10667	42667	128000	R\$ 0,40	R\$ 51.200,00

1	Equipamento	1.1	GRUPO 2- GLICOSÍMETRO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA
2	Característica de utilização e princípio de funcionamento	2.1	Usado para medir a concentração de glicose no sangue, por meio de amostras de sangue
		2.2	Eletrônico com biosensor
3	Tipo de Montagem	3.1	Portátil
4	Característica físicas/construção	4.1	Compacto
		4.2	Monitor LCD
5	Modos de operação, faixas de funcionamento e controles	5.1	Intervalo de medição: 20 a 600 mg/dl
		5.1.1	duração do teste: no máximo 10 seg
		5.1.2	Capacidade de memória: no mínimo de 10 testes
		5.2	Temperatura de operação: 10º a 40ºC
		5.3	Tempo de teste: no mínimo 20 seg
6	Alarmes	6.1	Não se aplica
7	Segurança e outros recursos	7.1	Desligamento automático após no mínimo 5 min sem uso
8	Gases medicinais	8.1	Não se aplica
9	Sistema de alimentação elétrica	9.1	Tempo de vida da bateria de 1000 medições no mínimo
10	Acessórios	10.1	Deve acompanhar 2 conjuntos de pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento (pilhas alcalinas 1.5V (AAA) ou bateria CR2032)
11	Exigências técnicas ou normativas	11.1	Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.
		11.2	Conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-2
12	Geral	12.1	Certificado de calibração de acordo com o edital e NBRISO 17025
		12.2	Manual em português
13	Quantidade	12.3	01 equipamento glicosímetro a cada 500 tiras de glicemia

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/UASG- 155016.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes para os itens acima citados.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada, e depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes através de assinatura eletrônica realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS
Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente *pro tempore*

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS
Vagno Nunes de Oliveira
Gerente Administrativo Substituto

(assinado eletronicamente)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Verônica Vianna Villaça Szuster
Sócia Diretora



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 27/08/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 27/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8628124** e o código CRC **8E1EB1AA**.

Referência: Processo nº 23529.009268/2020-13 SEI nº 8628124